



Câmara Municipal de Caieiras

A SECRETARIA DAS
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

S. S. 25 / 02 / 86

INDICAÇÃO nº 24/86


PRESIDENTE

Senhor PRESIDENTE:

INDICO a Vossa Excelência, na forma regimental, seja oficiado ao senhor Prefeito solicitando-lhe que proceda estudos sobre a possibilidade de efetuar modificação' na fórmula de cobrança da taxa de iluminação pública e taxa - de limpeza pública (coleta de lixo domiciliar) dos contribuintes que possuem imóveis ao longo da Estrada Velha de Campinas essas modificações poderão ser feitas através da elaboração - de uma nova Lei, com aplicação de alíquotas menores por metro linear de imóveis.

JUSTIFICATIVA

Esta nossa solicitação já foi objeto de uma indicação no ano de 1.984, as taxas acima mencionadas são tributadas de acordo com as testadas dos imóveis conforme a Lei nº 1.527/83, que determina para cada taxa aplicação de diferentes alíquotas. Entretanto, os imóveis que margeiam a Estrada Velha de Campinas possuem grandes testadas ocorrendo - com isso uma alta tributação a esses proprietários, e como - exemplo temos o imóvel do Sr. Otto Dalchau que possui 311,00' metros lineares de testada e que teve a sua propriedade tributada na importância de Cr\$ 4.753.000 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil cruzeiros) isto somente de taxas - sendo que de imposto o total é de Cr\$ 528.000 (quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros), portanto esse contribuinte recolheu 09 (nove) vezes a mais de taxas do que o I.P.T.U.

Conforme frisou o referido município o caminhão que executa a coleta de lixo não tem condições de - efetuar o devido recolhimento, pois defronte ao seu imóvel - não existe acostamento prejudicando dessa forma a coleta do lixo, sendo assim o mesmo não está usufruindo dessa prestação de serviço por parte da Prefeitura.

- segue -



Câmara Municipal de Caieiras

Procuramos nos informar junto ao CEPAM sobre uma forma de efetuar uma tributação justa aos proprietários da Estrada Velha de Campinas e fomos informados que a solução será a elaboração de uma Lei aplicando-se alíquotas menores aos proprietários de imóveis da Estrada Velha de Campinas, já que tal medida está embasada em interesse público, justificado pelo fato da impossibilidade daqueles munícipes efetuarem o pagamento das taxas que somam grandes valores e sujeitos a terem suas propriedades executadas judicialmente.

Nesta conformidade a municipalidade estará aplicando critérios justos, na tributação das referidas taxas.

Câmara Municipal de Caieiras, 24 de fevereiro de 1.986

-(NELSON URTADO)-

Vereador